

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 137/2014

ANO

2014



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

120/2014

EMENTA

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 11 / 14

\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 11 / 14

APROVADO 11 / 11 / 14

REJEITADO     /     /    

2ª DISCUSSÃO:     /     /    

APROVADO     /     /    

REJEITADO     /     /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 11 / 14

Vista:     /     /    

Adiamento de Discussão:     /     /    

Adiamento de Votação:     /     /    

Retirada:     /     /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 131 / 2014

Data: 12 / 11 / 14

**AUTÓGRAFO Nº 131/2014  
PROJETO DE LEI Nº120/2014**

**“Autoriza doação de imóvel urbano de seu patrimônio e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos dos artigos 91, inciso I e 92 da Lei Orgânica do Município, a transferir a título de doação pura e simples à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, detentora do CNPJ. nº 49.653.413/0001-64, o bem imóvel sem benfeitorias que compõe o patrimônio municipal.

**Parágrafo Único** – A doação do imóvel citado no “caput” deste artigo será realizada sobre o imóvel descrito e caracterizado como Lote nº 01 (Um) da Quadra “ÚNICA”, com área de 323,40 m<sup>2</sup>, localizado na Rua 10 (Dez) – Centro Sul, objeto da Matrícula Nº 29.936, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis –CRI. local.

**Art. 2º** - A donatária terá o prazo de 05 (cinco) anos para o início das obras, e de 07 (sete) anos para a conclusão de sua respectiva sede, a contar da escrituração pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização por eventuais benefícios implantados no mesmo.

**Art. 3º** - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
12 de novembro de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 125/2014

Santa Fé do Sul, 07 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que encaminho a Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que autoriza o Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul a doar imóvel urbano de seu patrimônio a esse Poder Legislativo, necessário para construção da Sede da Câmara Municipal local.

É sabido por todos que o Município, recentemente, foi autorizado a transferir dois imóveis ao Legislativo, com a mesma finalidade, porém, para que se possa lá edificar o prédio-sede, com às condições mínimas para sua finalidade e proporcionar o adequado atendimento a população, constatou-se a necessidade de uma área maior, razão deste, uma vez que, a área que aqui se propõe é contígua aos anteriormente doados.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Assim, pelo exposto, solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante projeto de lei.

Atenciosamente,

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

120/2014

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza doação de imóvel urbano de seu patrimônio e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos dos artigos 91, inciso I e 92 da Lei Orgânica do Município, a transferir a título de doação pura e simples à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, detentora do CNPJ. nº 49.653.413/0001-64, o bem imóvel sem benfeitorias que compõe o patrimônio municipal.

**Parágrafo Único** – A doação do imóvel citado no “caput” deste artigo será realizada sobre o imóvel descrito e caracterizado como Lote nº 01 (Um) da Quadra “ÚNICA”, com área de 323,40 m², localizado na Rua 10 (Dez) – Centro Sul, objeto da Matrícula Nº 29.936, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis –CRI. local.

**Art. 2º** - A donatária terá o prazo de 05 (cinco) anos para o início das obras, e de 07 (sete) anos para a conclusão de sua respectiva sede, a contar da escrituração pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização por eventuais benefícios implantados no mesmo.

**Art. 3º** - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de novembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

11 NOV 2014

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

<b>CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL</b> Estado de São Paulo
10 NOV. 2014
PROT. Nº 504
<b>PROTOCOLO</b>



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

# Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira  
OFICIAL



Santa Fé do Sul, 2ª Feira, 22 de setembro de 2014.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 29.936.-  
Histórico

(Fls. 29.936.-)  
Vide,

**DENOMINAÇÃO:-** Lote "01" da Quadra Sistema de Lazer "B".-  
**LOCALIZAÇÃO:-** Rua Dez (10), lado par – CENTRO SUL.-  
**CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO):-** Santa Fé do Sul - SP.-

**CARACTERÍSTICOS:-** Imóvel urbano medindo 12,00 m (doze metros) na frente e nos fundos, por 26,95 m (vinte e seis metros e noventa e cinco metros) laterais, confrontando pela frente com a Rua Dez (10); de um lado, na sua direita, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o Sistema de Lazer "A" (Estádio Municipal); de outro lado na sua esquerda, de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote nº 02 (dois) da mesma quadra; e, finalmente nos fundos confronta-se com o lote nº 04 (quatro) da mesma quadra, encerrando uma área de 323,40 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três vírgula quarenta metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade Santa Fé do Sul (SP) sob o nº 6093-03.-

**PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, no Centro, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.138.070/0001-49.-

**REGISTRO ANTERIOR:-** R.03-M-29.209, de 22 de setembro de 2014, deste Registro./-  
O Oficial Substituto, -(CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

OFICIAL DE SERVIÇOS DE IMÓVEIS E ANEXOS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Francisco Marques de Oliveira  
Oficial  
Christiano Rodrigo dos Santos  
Oficial Substituto  
Waldenice Pereira da Silva Rabeschini  
Substituta do Oficial  
Agnaldo Lima da Silva  
Substituto do Oficial  
RUA 07 Nº 787-CENTRO- TEL.: (17) 3631-1449  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente xerocópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do artigo 199 1º da Lei n.º 6.015/73, valendo como certidão e que além dos atos contidos que antecedem à presente certidão, não consta nenhum outro.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de NOV 2014  
Francisco Marques de Oliveira - Oficial  
Lucia Garcia - Oficial Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS (Registro de Títulos e Documentos)	
EMOLUMENTOS . . . . .	R\$ 24,04
DO ESTADO . . . . .	R\$
CARTLIRA . . . . .	R\$
REG. CIVIL . . . . .	R\$
TRIB. JUSTIÇA . . . . .	R\$
TOTAL . . . . .	R\$ 24,04
SELOS RECOLHIDOS NA EXPEDIÇÃO PELA GUIA N.º 211, 22/09/2014	



Processo nº. 137/2014

## PROJETO DE LEI Nº. 120/2014.

**Ementa:** " AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

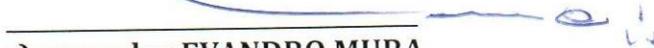
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 137/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 120/2014.**

**Ementa:** " AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

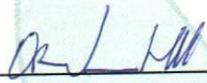
### **urgência especial**

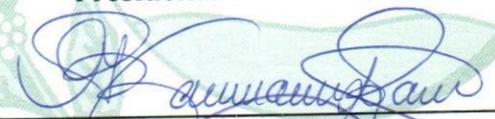
para tramitação do **Projeto de Lei nº. 120/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

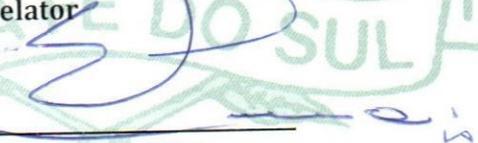
#### **IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
11 de novembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência